



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional de Jovens e Adultos		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional de Jovens e Adultos, em Horizonte-CE, o reconhecimento do ensino fundamental e médio, e aprovação destes na modalidade de educação de jovens e adultos, partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 12305596-2	PARECER Nº 1404/2012	APROVADO EM: 20.06.2012

I – RELATÓRIO

Rozânia da Silva, diretora do Centro Educacional de Jovens e Adultos, instituição sediada na Rua Ciro Bilhar, nº 332, Centro, CEP: 62880-000, em Horizonte, Censo 23208732, mediante o processo nº 12305596-2, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, o reconhecimento do ensino fundamental e médio, e aprovação destes na modalidade de educação de jovens e adultos, partir de 2011, até 31.05.2012.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011, combinada com a Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012 – CEE.

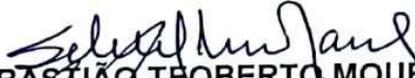
III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 1145/2012, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao recredenciamento do Centro Educacional de Jovens e Adultos, em Horizonte, o reconhecimento do ensino fundamental e médio, e aprovação destes na modalidade de educação de jovens e adultos, partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2012.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE